RATING

Cotas Seniores

brAA-(sf)

(risco de crédito muito baixo)

Cotas Subordinadas

brBB+(sf)

(risco de crédito relevante)

Data: 10/abr/2026
Validade:31/mar/2027

Sobre os Ratings:
Cotas Seniores:
Perspectiva: Estável
Observação: -
Histórico:
abr/26: Atribuição: '**brAA-(sf)**'

Cotas Subordinadas:
Perspectiva: Estável
Observação: -
Histórico:
abr/26: Atribuição: '**brBB+(sf)**'

Escala de rating disponível em:
http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html

Analistas:

Luiz Felipe Silveira
Tel.: 55 11 3377 0707
luiz.silveira@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 10 de abril de 2026, atribuiu o rating '**brAA-(sf)**' para a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries de Cotas Seniores, e '**brBB+(sf)**' para as Cotas Subordinadas da Classe Única do Alume Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada (Alume FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.674.270/0001-53. As classificações possuem perspectiva **estável**.

Conforme Regulamento datado de 04 de março de 2026, o Alume FIDC está estruturado sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, tendo como Administradora e Custodiante a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Oliveira Trust DTVM / Administrador / Custodiante) e como Gestora a Iorq Gestão de Recursos Ltda. (Iorq / Gestor). O Fundo conta, ainda, com a prestação dos serviços de agente de cobrança e originação pela Alume Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda. (Alume / Originador / Agente de Cobrança Extraordinária) e de endosso pela BMP Plus SCMEPP Ltda. e pela UY3 Sociedade de Crédito Direto S.A. (Money Plus e UY3 / Endossantes).

O objetivo da Classe Única de Cotas do Fundo é a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação preponderante de seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios, em conformidade com sua Política de Investimento, nos termos do Capítulo 2 do Anexo da Classe Única do Regulamento, observadas as Condições de Endosso e os Critérios de Elegibilidade previstos no Capítulo 4. Tais Direitos Creditórios são cedidos ao Fundo nos termos do Contrato de Endosso, em caráter definitivo, sem direito de regresso e/ou coobrigação.

O Fundo tem por Política de Investimentos adquirir Direitos Creditórios representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCB) emitidas em favor de instituições financeiras, por meio da Plataforma Alume. A plataforma tem como objetivo financiar estudantes de medicina e/ou médicos, de duas formas, por meio do pagamento das mensalidades nas universidades, ou empréstimo pessoal. De acordo com o Regulamento, são dois segmentos de direitos creditórios: i) CCB Financiamento Estudantil, assim entendida como a CCB emitida pelos Devedores na Plataforma cujo valor objeto do financiamento será desembolsado em favor da instituição de ensino na qual o aluno está matriculado por meio de TED ou pagamentos de boletos nos quais é possível identificar a faculdade como beneficiário final; e ii) CCB Empréstimo Pessoal, significam as CCBs emitidas pelos Devedores com a finalidade de financiar necessidades pessoais, incluindo, mas não se limitando a, despesas com custo de vida, saúde, educação complementar, aquisição de bens, ou qualquer outra finalidade de livre escolha dos estudantes de medicina ou médicos.

A parcela do Patrimônio Líquido (PL) que não estiver alocada em Direitos Creditórios poderá ser mantida em moeda corrente nacional ou aplicada nos seguintes ativos financeiros: a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) Operações compromissadas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional; e c) Cotas de fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", administrados por instituições financeiras, pela Administradora e/ou pela Gestora.

Em relação à estrutura de capital, o Fundo está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas. O Índice de Subordinação das Cotas Seniores, calculado como a soma das Cotas Subordinadas em relação ao PL, deverá ser, no mínimo, de 30,0% (em mar/26 esse percentual foi de 33,7%). As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Alume FIDC.

De acordo com o Suplemento, a 6ª Série de Cotas Seniores prevê um volume total de até R$ 70,0 milhões, com remuneração-alvo equivalente à variação do CDI acrescida de juros de 5,00% ao ano. As referidas cotas possuem prazo de duração de 60 meses, contado da data de emissão, com carência de 12 meses, de modo que, após esse período, as amortizações de principal e juros passarão a ocorrer mensalmente. Cabe ressaltar que a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries de Cotas Seniores já se encontram em fase de amortização, enquanto a 5ª Série foi distribuída a apenas um cotista.

As Cotas Subordinadas não possuem prazo de duração e não haverá resgate, a não ser por ocasião do término do prazo de duração do Fundo ou na sua liquidação, ou deliberação em Assembleia Geral nos termos do Regulamento. Além disso, para fins de enquadramento do Índice de Subordinação Sênior e/ou reenquadramento do Índice de Cobertura, poderão ser emitidas por ato unilateral da Administradora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral do Regulamento, sempre que tais emissões sejam necessárias para atendimento ao Índice de Subordinação Sênior.

Os ratings '**brAA-(sf)**' e '**brBB+(sf)**', indicam, respectivamente, risco muito baixo e risco relevante, frente a outros emissores e emissões nacionais, de não cumprimento, pelo Fundo, das obrigações assumidas perante os Cotistas Seniores e Subordinados. As obrigações aqui consideradas para a definição de default referem-se, principalmente, à devolução, nas datas de resgates, do valor integral correspondente ao principal investido, acrescido do benchmark, definido no Suplemento, de 100,0% da variação da Taxa DI, acrescida de spread de 5,0% a.a. para as Cotas Seniores.

Ressalta-se que as Cotas Subordinadas do Fundo não possuem remuneração-alvo. Dessa forma, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de default do Fundo.

As classificações decorrem da utilização de metodologia própria, fundamentando-se, principalmente, nos seguintes pilares de análise: (i) a definição do perfil de risco de crédito médio da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, com base nos parâmetros estabelecidos no Regulamento, especialmente aqueles relativos à Política de Investimentos, às Condições de Endosso e nos Critérios de Elegibilidade; (ii) a análise do perfil de risco de crédito estimado para a carteira composta por empréstimos concedidos a estudantes de medicina e médicos (Devedores); e (iii) a confrontação entre o risco de crédito estimado da carteira e os mecanismos mitigadores de risco e reforços disponíveis, tanto para as Cotas classificadas quanto para os Direitos Creditórios passíveis de aquisição.

Cumpre destacar que as CCBs formalizadas pelo Endossante não deverão possuir qualquer cláusula de coobrigação e/ou direito de regresso, mitigando, assim, qualquer risco relacionado a este prestador de serviços, responsável exclusivamente pela emissão dos títulos de crédito. Além disso, a cessão para o Fundo está prevista na própria CCB.

Seguindo essa abordagem analítica, as classificações atribuídas refletem o baixo risco de crédito associado aos ativos subjacentes predominantes na carteira do Fundo, originados pela Alume, cuja atuação concentra-se no financiamento a estudantes de medicina e médicos. Trata-se de um nicho com perfil de risco diferenciado, uma vez que esses tomadores, em geral, apresentam elevado potencial de renda futura e maior estabilidade ocupacional, fatores que sustentam a capacidade de pagamento ao longo do tempo e contribuem para a qualidade de crédito dos ativos.

As classificações encontram-se parcialmente limitadas pelo fato de os Direitos Creditórios classificados como CCB de Empréstimo Pessoal contarem exclusivamente com garantias fidejussórias. Nesse contexto, a Austin Rating pondera que, em situações de inadimplência, tais créditos tendem a apresentar taxas de recuperação reduzidas, especialmente para operações com atraso superior a 120 dias. Assim, a ausência de garantias reais pode comprometer a efetividade da recuperação de créditos inadimplidos, sendo parcialmente mitigada pelo nível de spread das operações, que atua como mecanismo de absorção de perdas.

Adicionalmente, outro fator limitante das classificações está associado ao perfil dos devedores, cuja elevada expectativa de renda futura pode resultar em níveis elevados de pré-pagamento das operações. À medida que esses tomadores ingressam no mercado de trabalho e passam a auferir rendimentos mais elevados, aumenta a propensão à liquidação antecipada das dívidas, reduzindo a duração média da carteira. Esse movimento pode gerar descasamento entre ativos e passivos e expor o Fundo ao risco de reinvestimento, sobretudo em cenários de queda das taxas de juros, nos quais os novos ativos podem apresentar rentabilidade inferior à originalmente contratada. Dessa forma, o elevado nível de pré-pagamentos pode pressionar o retorno do Fundo.

Em relação à originação, a política de crédito da Alume tem como objetivo garantir a concessão de crédito com qualidade, padronização das decisões e adequado gerenciamento de risco, sendo direcionada exclusivamente a estudantes de medicina e médicos. O processo envolve análise estruturada da capacidade de pagamento, uso de informações de bureaus de crédito e SCR, além de validação por comitê de crédito quando necessário. Como dito anteriormente, para o Alume FIDC são cedidos dois tipos de Direitos Creditórios: CCB Financiamento Estudantil (Alume Internato) e CCB Empréstimo Pessoal (Alume Mesada e Crédito Médico).

No produto Alume Internato, voltado ao financiamento estudantil para alunos dos dois últimos anos de medicina, a política de crédito se mostra mais robusta e estruturada, envolvendo múltiplos participantes no contrato, como estudante, responsável financeiro e avalistas. A análise contempla critérios rigorosos, incluindo exigência de renda mínima, ausência ou baixo nível de restrições de crédito e score elevado, especialmente por parte dos avalistas. Adicionalmente, há avaliação detalhada da capacidade de pagamento atual (PMT1) e futura (PMT2), sendo esta última baseada em estimativas conservadoras de renda após a formatura. O processo também incorpora etapas qualitativas relevantes, como entrevistas para validação de informações e construção do perfil do estudante, além do uso de ferramenta proprietária para projeção de renda futura, considerando fatores como instituição de ensino, perfil comportamental e plano de carreira. A aprovação das operações é conduzida por comitê de crédito, com análise de eventuais exceções, enquanto a formalização exige ampla documentação e comprovação de renda. Para clientes recorrentes, prevê-se renovação semestral com base no risco consolidado, havendo vedação automática em casos de inadimplência interna.

Já os produtos Alume Mesada e Crédito Médico, voltado ao crédito pessoal para custeio mensal do estudante, apresenta uma política mais simplificada e com maior automação. O estudante ou médico é o único proponente e não há exigência de avalista, sendo a decisão baseada principalmente em score de crédito, limites de restritivos e análise do comprometimento financeiro via SCR. Adicionalmente, é utilizado o *Score Alume*, que classifica o risco do cliente em diferentes níveis e orienta a decisão automática ou envio ao comitê. O processo inclui entrevista simplificada, limites de exposição (teto de R$ 50,0 mil) e formalização documental mais enxuta, refletindo um modelo de crédito mais padronizado e escalável.

Em relação ao Regulamento, os Critérios de Elegibilidade estabelecidos para a aquisição de CCBs pelo Fundo configuram importante mecanismo de mitigação de risco de crédito, ao impor limites claros quanto ao perfil dos ativos e dos devedores. Nesse sentido, destacam-se a restrição de prazo máximo de 74 meses para as operações e a vedação à aquisição de créditos vencidos ou com devedores inadimplentes. Adicionalmente, os limites de exposição por devedor (R$ 50,0 mil para empréstimo pessoal e R$ 300,0 mil para financiamento estudantil), aliados à exigência de ausência de restrições relevantes de crédito e/ou presença de avalistas sem pendências, em consonância com a política de crédito descrita acima, contribuem para a manutenção de uma carteira pulverizada e com perfil de risco controlado.

A limitação do volume de créditos em carência, restrito a 22,0% do patrimônio líquido (com flexibilização temporária até 30,0%), reduz a concentração de ativos sem geração imediata de caixa, preservando a liquidez do Fundo. Por fim, a exigência de taxa mínima de cessão equivalente à Taxa DI acrescida de sobretaxa de 15,0% a.a. assegura nível adequado de remuneração para absorção de perdas, enquanto a vedação à aquisição com ágio excessivo e a obrigatoriedade de cessão da totalidade das parcelas vincendas evitam distorções no preço dos ativos e riscos de seleção adversa. Em conjunto, esses critérios fortalecem a qualidade e a consistência da carteira, contribuindo diretamente para a mitigação de riscos e sustentando as classificações de risco atribuídas às cotas do Fundo.

Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas Seniores e Subordinadas do Alume FIDC, derivados de sua estrutura, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade, jurídico, entre outros. Adicionalmente, os ratings ponderam a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito eventualmente transmitidos por contrapartes, assim como aqueles da Alume.

O risco de descolamento de taxas é incorporado de forma limitada à classificação das Cotas Seniores do Fundo. Está prevista a possibilidade de descasamento entre as taxas dos ativos (CCBs prefixadas) e dos passivos (Cotas Seniores pós-fixadas), de modo que, em cenários de elevação relevante do CDI, a remuneração dos passivos possa superar a dos ativos. Ainda assim, entende esta Agência que a margem existente na aquisição dos direitos creditórios, refletida no diferencial entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas, é suficiente para absorver variações positivas expressivas do indexador aplicável às Cotas Seniores.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a adequada estruturação e formalização do Alume FIDC. Embora se trate de um Fundo com potencialmente um Endossante, é considerada remota a possibilidade de que possa haver implicações jurídicas negativas para os cotistas, caso essa entidade entre em processo de falência (nulidade das cessões, privilegiando os credores da originadora), pois o Endossante não oferece coobrigação, caracterizando a venda definitiva dos Direitos Creditórios e, por isso, garante o direito à propriedade destes ao Fundo.

Adicionalmente, a presença de múltiplos Eventos de Avaliação previstos no Regulamento do Fundo constitui um fator relevante de fortalecimento da classificação de risco, ao ampliar de forma significativa a capacidade de monitoramento contínuo e de detecção de eventuais deteriorações na qualidade da carteira ou de desequilíbrios operacionais. Dentre os principais gatilhos estabelecidos, destacam-se: a) caso o Índice de Subordinação Sênior se torne inferior ao limite mínimo de 30,0%, desde que não seja reenquadrado em até 15 dias, sem prejuízo da aplicação da Amortização Extraordinária Sequencial; b) cessação, pela Alume, de suas atividades empresariais e/ou adoção de medidas societárias voltadas à sua liquidação, dissolução ou extinção; c) caso o Fundo amortize extraordinariamente as Cotas Seniores, superando 10,0% do valor total das Cotas Seniores na data da respectiva amortização; d) caso os atuais cotistas da Alume deixem de deter, direta ou indiretamente, de forma individual ou conjunta, (i) mais de 50,0% das quotas representativas da totalidade do capital social da Alume, ou (ii) o controle da Alume, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou a assinatura de qualquer acordo ou contrato, que resulte ou possa resultar, com o passar do tempo ou cumprimento de certas condições, em uma mudança de controle, incluindo, sem limitação, situações resultantes de operações de venda, fusão, cisão, incorporação (inclusive de ações) ou qualquer tipo de reorganização societária que resulte em uma mudança de controle; e e) em caso de rebaixamento da classificação das Cotas Seniores em 3 ou mais níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída às respectivas séries de Cotas Seniores, se aplicável. Em conjunto, tais mecanismos reforçam a governança do Fundo, aumentam a previsibilidade de respostas a cenários adversos e são avaliados de forma positiva no âmbito das classificações, por contribuírem para a mitigação de riscos e para a proteção dos cotistas, especialmente os detentores das Cotas Seniores.

Por fim, a classificação ‘brAA-(sf)’ das Cotas Seniores está fortemente fundamentada no nível mínimo de subordinação disponível, equivalente a 30,0% do PL, representado por Cotas Subordinadas. Esse percentual proporciona proteção adequada frente às perdas esperadas em cenários de estresse da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, em linha com as categorias de rating atribuídas a essas cotas. Por sua vez, a classificação ‘brBB+(sf)’ das Cotas Subordinadas não conta com proteção advinda de mecanismos de subordinação, de modo que seu risco está diretamente vinculado ao desempenho da carteira. Nesse contexto, considerando a taxa mínima de cessão definida no Regulamento, bem como os benchmarks das Cotas Seniores e os custos e despesas do veículo, estima-se a existência de um spread excedente razoável que, caso preservado, tende a contribuir de forma relevante para a absorção de perdas de crédito ao longo da vigência do Fundo. Adicionalmente, observa-se que, desde o início das operações (jul/2022), as Cotas Subordinadas acumulam valorização de 102,3%, equivalente a 182,4% do CDI, o que reforça o desempenho histórico positivo do Fundo.

A Alume é uma fintech voltada, principalmente, a soluções financeiras para estudantes de medicina e médicos, tendo sido fundada em 2019 com o objetivo de desenvolver soluções financeiras mais acessíveis e customizadas para esse público específico. O modelo de negócios da companhia está baseado na concessão de crédito educacional, com estrutura de pagamento ajustada ao ciclo de formação e início da geração de renda dos tomadores, característica que tende a mitigar riscos de inadimplência no curto prazo. Atualmente, a Alume já financiou estudantes em mais de 250 faculdades de medicina no Brasil, abrangendo tanto instituições privadas quanto públicas, o que evidencia capilaridade operacional e diversificação geográfica da base de tomadores. Esse histórico contribui para o desenvolvimento de bases de dados proprietárias e para o aprimoramento contínuo de seus modelos de crédito.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Alume FIDC, a classificação atribuída reflete a boa qualidade operacional da Oliveira Trust DTVM, que atua como Administradora e Custodiante e tem demonstrado elevado grau de diligência no desempenho dessas funções. Segundo o ranking mensal da ANBIMA referente a mar/26, a instituição administrava R$ 165,2 bilhões em ativos, dos quais 53,6% correspondem a recursos alocados em FIDCs, evidenciando sua experiência e especialização nesse segmento.

Da mesma forma, avalia-se positivamente a atuação da Iorq, responsável pela gestão do Fundo. Conforme dados da ANBIMA referentes a mar/26, a gestora possuía R$ 1,76 bilhão em ativos sob gestão, sendo 88,0% provenientes de recursos investidos em FIDCs. Esses indicadores reforçam a capacidade técnica das instituições envolvidas e contribuem para a percepção de menor risco operacional na estrutura do Fundo.

O exercício social do Fundo possui duração de um ano, encerrando-se em junho de cada exercício. Adicionalmente, a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. é a empresa responsável pela prestação dos serviços de auditoria independente e pela elaboração das demonstrações financeiras do Fundo.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **estável** traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Seniores do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) desenquadramentos em relação aos parâmetros definidos pelo Regulamento; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e de crédito, aos limites de concentração por Devedores; e (iii) elevação no nível de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Alume Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recebíveis Comerciais – Responsabilidade Limitada;
CNPJ:	44.674.270/0001-53;
Administrador:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestora:	Iorq Gestora de Recursos Ltda.;
Custodiante:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Agente de Cobrança:	Alume Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda.;
Auditor:	Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.;
Cedentes:	Alume Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução CMN n° 2.907/01, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM n° 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado de 04 de março de 2026;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público-Alvo:	É destinada exclusivamente a Investidores Qualificados;
Objetivo:	A Classe Única tem por objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, bem como as condições previstas nos instrumentos de endosso celebrados para aquisição das CCBs originadas no âmbito da Plataforma e na legislação pertinente, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. Em caráter complementar, a valorização das Cotas será

buscada mediante a aplicação em Ativos Financeiros, de acordo com os critérios estabelecidos na presente seção;

Política de Investimento:

Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são representados por CCBs emitidas em favor de instituições financeiras, por meio da Plataforma.

O Fundo adquirirá Direitos Creditórios performados, ou seja, Direitos Creditórios originados de operações em que os endossantes já tenham cumprido suas respectivas prestações, de modo que não dependam de qualquer ato dos endossantes ou Devedores para que sejam exigíveis quando do seu vencimento.

Ativos Financeiros: Observado o disposto acima, o remanescente do Patrimônio Líquido que não for aplicado em Direitos Creditórios poderá ser mantido em moeda corrente nacional nos seguintes ativos financeiros, a critério da Gestora, conforme previsto neste Regulamento: a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) Operações compromissadas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional; e c) Cotas de fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", administrados por instituições financeiras, pela Administradora e/ou pela Gestora.

É vedado ao Fundo realizar (a) operações nos mercados de derivativos, exceto se para fins de proteção patrimonial; (b) operações de renda variável; e/ou (c) operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro.

O Fundo não poderá adquirir Ativos Financeiros de emissão ou que envolvam coobrigação da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de partes relacionadas a qualquer um deles, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Condições de Endosso:

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam às seguintes condições para o endosso das CCBs, a serem declaradas pela Alume, por meio do Contrato de Endosso, as quais deverão ser verdadeiras, corretas e completas, na data em que os Direitos Creditórios forem ofertados ao Fundo, sob pena de resolução de endosso, nos termos do Contrato de Endosso: i) as CCBs adquiridas pelo Fundo somente podem ser do tipo (a) "CCB Financiamento Estudantil", assim entendida como a CCB emitida pelos Devedores na Plataforma para financiamento do semestre corrente e/ou quitação das pendências em aberto junto à instituição de ensino cujo valor será desembolsado em favor da instituição de ensino na qual o aluno está matriculado por meio de TED ou pagamentos de boletos nos quais é possível identificar a instituição de ensino como beneficiário final, e (b) "CCB Empréstimo Pessoal" significam as CCBs emitidas pelos Devedores com a finalidade de financiar necessidades pessoais, incluindo, mas não se limitando a, despesas com custo de vida, saúde, educação complementar, aquisição de bens, ou qualquer outra finalidade de livre escolha dos estudantes de medicina ou médicos; ii) na data da última parcelas das CCBs, os avalistas das CCBs Financiamento Estudantil deverão ter, no máximo, 80 anos; iii) quando estudante de medicina, o Devedor deverá estar matriculado em uma instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); iv) na Data de Aquisição, a renda do avalista deverá ser, no mínimo, 2

vezes maior do que as parcelas das CCBs; v) inexistência de atos, eventos ou ocorrências que, de qualquer forma, prejudiquem a validade ou exigibilidade de tal Direito Creditório ou de seus Documentos Comprobatórios ou causem uma redução no valor principal a ser pago em qualquer data programada (exceto pagamentos feitos ou a serem feitos pelo Devedor, nos termos de tal Direito Creditório); vi) o Direito Creditório deve representar uma obrigação de pagamento genuína, legal, vinculante, válida e obrigatória do Devedor, exequível pelo titular contra tal Devedor, de acordo com seus termos e sujeito à Lei de Falência aplicável e leis semelhantes relacionadas aos direitos dos credores em geral e sujeito aos princípios gerais de equidade; vii) o Direito Creditório não esteja sujeito a rescisão (exceto pela rescisão prevista nos contratos de endosso das CCB), compensação, questionamento judicial ou extrajudicial (incluindo questionamentos decorrentes de violações das leis de usura), subordinação ou ações de reconvenção, e nenhuma dessas condições tenha sido imposta ao Devedor, a qualquer afiliada, ou não tenha sido questionado por escrito (exceto qualquer pagamento sobre o mesmo); viii) o Direito Creditório não tenha sido considerado como inexequível ou ilegal por uma autoridade governamental competente; ix) o Direito Creditório seja devidamente transferido para o Fundo livre e desembaraçado de quaisquer gravames ou ônus, disputas, pedidos de indenização ou outro questionamento, em uma operação em que não tenha sido identificado conflito de interesses e cumpra com todas as leis aplicáveis; x) inexistência, na data de transferência do Direito Creditório para o Fundo, de ação judicial ou outro procedimento judicial ou administrativo aplicável, em curso perante qualquer autoridade governamental competente com relação a esse Direito Creditório ou aos Documentos Comprobatórios; xi) o Devedor tenha celebrado a operação que originou o Direito Creditório voluntariamente e até o momento da transferência não se tenha identificado nenhuma fraude ou falsidade ideológica; xii) veracidade e correção, na data de originação do Direito Creditório, de cada declaração e garantia contida no Direito Creditório e nos respectivos Documentos Comprobatórios; xiii) o Direito Creditório tenha sido originado e tenha sua cobrança feita de acordo com as leis aplicáveis relacionadas à não discriminação, usura, proteção ao consumidor, práticas de cobrança de dívidas e proteção de dados de acordo com a legislação aplicável; e xiv) o Direito Creditório e seus respectivos Documentos Comprobatórios permitam (ou não proíbam) a compra ou endosso do mesmo pelo respectivo endossante ao Fundo.

Critérios de Eligibilidade:

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, na respectiva data de aquisição de Direitos Creditórios a serem verificados pela Gestora: i) as CCBs Empréstimo Pessoal adquiridas pelo Fundo não poderão ter o prazo superior a 74 meses; ii) as CCBs Financiamento Estudantil adquiridas pelo Fundo não poderão ter o prazo superior a 74 meses; iii) os Devedores não poderão estar inadimplentes perante o Fundo e/ou terem títulos em renegociação perante o Fundo, exceto em relação àqueles títulos que tiverem sua data de vencimento alterada dentro do mesmo mês; iv) as CCBs não poderão estar vencidas na data de aquisição de referidas CCBs pelo Fundo; v) as CCBs deverão ter parcelas mensais e consecutivas, sem prejuízo da possibilidade de contarem com carência, observado o disposto no item (vi) abaixo; vi) o Fundo poderá adquirir novas CCBs com carência de até 24 meses, desde que a somatória do valor presente dos créditos em carência não ultrapasse o limite de 22% do Patrimônio

	Líquido do Fundo, admitindo-se, contudo, que esse percentual seja de até 30% até 31 de dezembro de 2026.; vii) as CCBs Empréstimo Pessoal adquiridas pelo Fundo (a) deverão possuir Devedores que não tenham registros negativos acima de R$ 200,00 em empresa de serviço de proteção ao crédito ou avalista sem pendências, conforme relatórios a serem enviados pela Alume à Gestora em cada data de aquisição; e (b) deverão ter limite de principal concedido de, no máximo, R$ 50.000,00 por Devedor; viii. as CCBs Financiamento Estudantil adquiridas pelo Fundo (a) deverão contar com ao menos 1 avalista que não tenha qualquer restrição em empresa de serviços de proteção ao crédito, conforme relatórios a serem enviados pela Alume à Gestora em cada data de aquisição; e (b) deverão contar com limite de principal concedido de no máximo R$ 300.000,00 por Devedor; ix. as CCBs a serem adquiridas pelo Fundo devem observar a taxa mínima de juros de cessão equivalente a Taxa DI, obtida por meio da taxa negociada na B3 na forma de contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, com vencimento posterior mais próximo ao prazo médio ponderado dos Direitos Creditórios a serem cedidos na respectiva data de aquisição expressa na forma de um percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescido de uma sobretaxa de 15,0%, expressa na forma de percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; x) as CCBs adquiridas pelo Fundo não poderão ser endossadas com ágio superior ao ágio máximo estabelecido no Contrato de Endosso; xi) as CCBs adquiridas pelo Fundo deverão compreender a totalidade das parcelas vincendas das respectivas CCBs; e xii) o Direito Creditório seja representado em Reais e pago exclusivamente nessa moeda.
Classes de Cotas:	Subclasses Seniores e Subordinadas;
Subordinação Mínima:	O Índice de Subordinação Sênior será apurado pela Administradora e monitorado pela Gestora todo Dia Útil e deverá corresponder, a no mínimo, 30,0%, a contar do 15º dia da Data de Integralização Inicial das Cotas Seniores.
Eventos de Avaliação:	São Eventos de Avaliação: a) não observância do prazo de 90 dias corridos, contados do início de suas atividades, ou do prazo adicional concedido pela CVM, para a alocação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios em montante que corresponda a, no mínimo, 50,0% do Patrimônio Líquido do Fundo; b) renúncia ou destituição da Administradora, da Gestora e/ou Custodiante sem a devida substituição no prazo de até 90 dias; c) na hipótese de serem realizados pagamentos de rendimentos, amortização ou resgate de Cotas em desacordo com a ordem de alocação de recursos prevista neste Regulamento; d) caso o Fundo não disponha de disponibilidades de caixa para pagamento do percentual do valor das Cotas Seniores a ser amortizado na Data de Pagamento em questão conforme disposto no respectivo Meta de Amortização pagamento visada pelo Fundo e definida no respectivo Suplemento, conforme aplicável; e) caso o Fundo amortize extraordinariamente as Cotas Seniores, superando 10,0% do valor Eventos de Avaliação total das Cotas Seniores na data da respectiva amortização; f) caso o Fundo não disponha de disponibilidades de caixa para pagamento da amortização extraordinária das Cotas Seniores; g) a qualquer momento após a respectiva celebração, caso algum dos documentos do Fundo sejam declarados nulos ou inválidos, por qualquer motivo, por meio de decisão judicial de autoridade competente e tal decisão não seja revertida, cancelada, suspensa, não declarada ou revogada em 60 dias; h) ocorrência de qualquer

	descumprimento de obrigações do Agente de Cobrança Extraordinária, nos termos do Contrato de Cobrança; i) se o relatório de classificação de Cotas não for divulgado pela Agência classificadora de risco por um período de 90 dias ou mais, e a Agência classificadora de risco não for substituída nesse prazo por uma nova Agência classificadora de risco, conforme e se aplicável; j) cessação, pela Alume, de suas atividades empresariais e/ou adoção de medidas societárias voltadas à sua liquidação, dissolução ou extinção; k) caso o Contrato de Cobrança seja rescindido por qualquer de suas partes, sem a prévia e expressa anuência dos Cotistas; l) caso os atuais cotistas da Alume deixem de deter, direta ou indiretamente, de forma individual ou conjunta, (i) mais de 50,0% das quotas representativas da totalidade do capital social da Alume, ou (ii) o controle da Alume, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou a assinatura de qualquer acordo ou contrato, que resulte ou possa resultar, com o passar do tempo ou cumprimento de certas condições, em uma mudança de controle, incluindo, sem limitação, situações resultantes de operações de venda, fusão, cisão, incorporação (inclusive de ações) ou qualquer tipo de reorganização societária que resulte em uma mudança de controle; m) (i) decretação de falência da Alume; (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Alume e não devidamente elidido no prazo legal; n) caso o Índice de Subordinação Sênior se torne inferior ao limite mínimo de 30,0%, desde que não seja reenquadrado em até 15 dias, sem prejuízo da aplicação da Amortização Extraordinária Sequencial;
Eventos de Liquidação:	Serão considerados Eventos de Liquidação do Fundo quaisquer das seguintes hipóteses: a) caso seja deliberado, em Assembleia Geral, que o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação; b) renúncia ou cessação definitiva, a qualquer tempo, por qualquer motivo, da prestação de serviços pela Administradora e/ou pela Gestora, sem que uma nova instituição assuma suas obrigações no prazo estabelecido no item 4.10.1.6 acima.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO (6ª SÉRIE DE COTAS SENIORES)

Forma de Colocação:	Instrução CVM Nº 160;
Nº de Cotas:	70.000;
Valor unitário:	R$ 1.000,00;
Data da emissão:	Data da primeira integralização de cotas;
Valor Total da Emissão:	R$ 70.000.000,00;
Público-alvo:	Investidores Qualificados;
Remuneração alvo:	Taxa CDI + 5,0% a.a.;
Prazo de duração:	60 meses, a contar da data da primeira integralização de cotas;
Prazo de Carência:	12 meses;
Amortizações:	Mensais, a partir do 13º mês;
Resgate:	As Cotas Seniores serão resgatadas integralmente ao término do prazo estabelecido no Suplemento ou em virtude da liquidação do Fundo.

DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "Ok": enquadrado; "NE": não enquadrado; "IN": informação não enviada; "NA": não se aplica.

Enquadramento ao Regulamento													
Item	**Parâmetro**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**
PL Total em Cotas Sub.	Mín. 30,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Direitos Creditórios / PL	Mín. 67,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Benchmark - Sênior	CDI + 5,0% a.a.	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

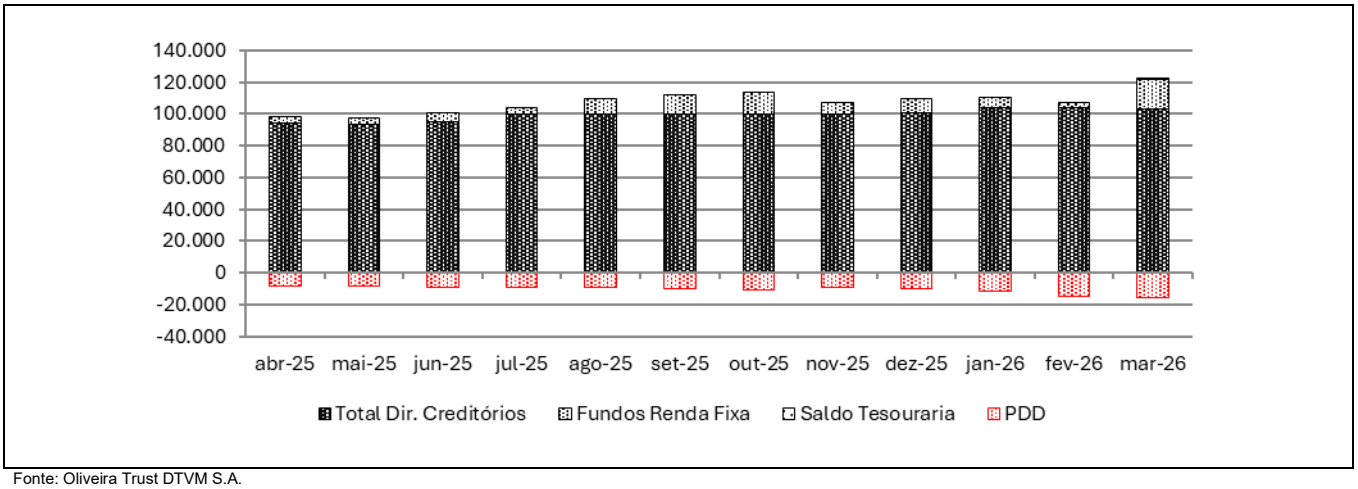
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**
Direitos Creditórios	88.130	88.015	89.351	93.267	93.035	93.208	92.345	91.661	92.068	94.690	93.667	92.836
Créditos Vencidos	5.804	5.805	6.067	6.303	6.600	6.837	7.446	8.108	8.560	9.404	10.500	10.571
Total Dir. Creditórios	**93.934**	**93.820**	**95.418**	**99.570**	**99.635**	**100.045**	**99.792**	**99.769**	**100.628**	**104.095**	**104.167**	**103.408**
Títulos Públicos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Títulos Privados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundos Renda Fixa	4.775	3.354	5.717	4.063	10.099	11.894	14.147	7.290	8.738	6.592	2.828	18.038
Saldo Tesouraria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	92
Total Geral da Carteira	**98.710**	**97.175**	**101.135**	**103.633**	**109.734**	**111.939**	**113.939**	**107.059**	**109.366**	**110.686**	**106.995**	**121.538**
PDD	-8.194	-8.479	-8.971	-9.149	-9.473	-9.826	-10.580	-9.506	-9.880	-11.827	-14.765	-15.453
PL	**90.428**	**88.533**	**92.027**	**94.080**	**99.854**	**101.817**	**103.627**	**97.593**	**99.453**	**99.785**	**94.816**	**107.615**

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**
Direitos Creditórios	97,5%	99,4%	97,1%	99,1%	93,2%	91,5%	89,1%	93,9%	92,6%	94,9%	98,8%	86,3%
Créditos Vencidos	6,4%	6,6%	6,6%	6,7%	6,6%	6,7%	7,2%	8,3%	8,6%	9,4%	11,1%	9,8%
Total Dir. Creditórios	**103,9%**	**106,0%**	**103,7%**	**105,8%**	**99,8%**	**98,3%**	**96,3%**	**102,2%**	**101,2%**	**104,3%**	**109,9%**	**96,1%**
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	5,3%	3,8%	6,2%	4,3%	10,1%	11,7%	13,7%	7,5%	8,8%	6,6%	3,0%	16,8%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%
Total Geral da Carteira	**109,2%**	**109,8%**	**109,9%**	**110,2%**	**109,9%**	**109,9%**	**110,0%**	**109,7%**	**110,0%**	**110,9%**	**112,8%**	**112,9%**
PDD	-9,1%	-9,6%	-9,8%	-9,7%	-9,5%	0,0%	-10,2%	-9,7%	-9,9%	-11,9%	-15,6%	-14,4%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Composição da Carteira (em R$ Mil)



Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Posição do PL – Subclasses de Cotas									
Data	Cota Sênior Série I			Cota Sênior Série II			Cota Sênior Série III		
	Quant.	$ / Unid.	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid.	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid.	$ PL (R$ Mil)
31/3/26	35.000	379	13.252	12.000	646	7.751	6.000	846	5.078
27/2/26	35.000	400	14.010	12.000	667	8.006	6.000	867	5.204
30/1/26	35.000	483	16.890	12.000	758	9.100	6.000	965	5.791
31/12/25	35.000	475	16.628	12.000	747	8.959	6.000	950	5.701
28/11/25	35.000	467	16.358	12.000	734	8.813	6.000	935	5.608
31/10/25	35.000	553	19.346	12.000	829	9.949	6.000	1.036	6.218
30/9/25	35.000	543	19.017	12.000	815	9.780	6.000	1.019	6.113
29/8/25	35.000	535	18.708	12.000	802	9.621	6.000	1.002	6.013
31/7/25	35.000	621	21.745	12.000	897	10.769	6.000	1.035	6.213
30/6/25	35.000	611	21.375	12.000	882	10.586	6.000	1.018	6.107
30/5/25	35.000	602	21.062	12.000	869	10.431	6.000	1.003	6.018
30/4/25	35.000	686	24.019	12.000	961	11.529	6.000	1.029	6.176

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

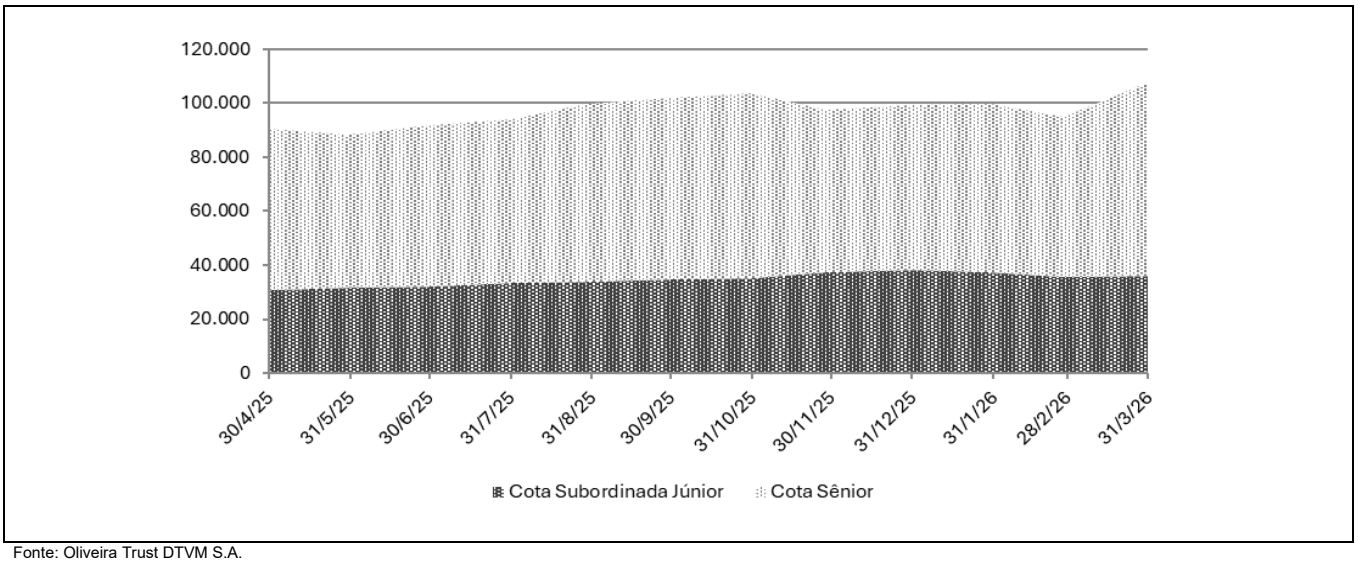
Posição do PL – Subclasses de Cotas									
Data	Cota Sênior Série IV			Cota Sênior Série V			Cota Sênior Série VI		
	Quant.	$ / Unid.	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid.	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid.	$ PL (R$ Mil)
31/3/26	31.700	846	26.829	4.500	1.024	4.608	13.675	1.013	13.858
27/2/26	31.700	867	27.494	4.500	1.007	4.534	-	-	-
30/1/26	31.700	965	30.595	-	-	-	-	-	-
31/12/25	31.700	950	30.120	-	-	-	-	-	-
28/11/25	31.700	935	29.631	-	-	-	-	-	-
31/10/25	31.700	1.036	32.854	-	-	-	-	-	-
30/9/25	31.700	1.019	32.296	-	-	-	-	-	-
29/8/25	31.700	1.002	31.771	-	-	-	-	-	-
31/7/25	21.389	1.035	22.148	-	-	-	-	-	-
30/6/25	21.389	1.018	21.771	-	-	-	-	-	-
30/5/25	19.326	1.003	19.383	-	-	-	-	-	-
30/4/25	17.268	1.029	17.776	-	-	-	-	-	-

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Posição do PL – Subclasses de Cotas						
Data	Cota Subordinada Júnior					PL do fundo (R$ Mil)
	Quant.	$ / Unid.	$ PL (R$ Mil)	Sub. Jr. (% do PL)	Sub. Total (% do PL)	
31/3/26	17.586	2.061	36.239	33,7%	33,7%	107.615
27/2/26	17.586	2.023	35.568	37,5%	37,5%	94.816
30/1/26	17.586	2.127	37.410	37,5%	37,5%	99.785
31/12/25	17.586	2.163	38.045	38,3%	38,3%	99.453
28/11/25	17.586	2.114	37.183	38,1%	38,1%	97.593
31/10/25	17.586	2.005	35.260	34,0%	34,0%	103.627
30/9/25	17.586	1.968	34.611	34,0%	34,0%	101.817
29/8/25	17.586	1.919	33.740	33,8%	33,8%	99.854
31/7/25	17.586	1.888	33.206	35,3%	35,3%	94.080
30/6/25	17.586	1.830	32.187	35,0%	35,0%	92.027
30/5/25	17.586	1.799	31.640	35,7%	35,7%	88.533
30/4/25	17.586	1.759	30.927	34,2%	34,2%	90.428

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Evolução no Valor do PL Total (R$ Mil)



Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior								
			Série I			Série II			Série III		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-26	1,21	14,80	1,64	135,31	20,51	1,64	135,31	20,52	1,64	135,31	20,51
fev-26	1,00	13,43	1,35	135,40	18,57	1,35	135,40	18,57	1,35	135,40	18,57
jan-26	1,16	12,31	1,58	135,40	16,99	1,58	135,40	16,99	1,58	135,40	16,99
dez-25	1,22	11,01	1,65	135,41	15,17	1,65	135,41	15,18	1,65	135,41	15,17
nov-25	1,05	9,68	1,43	136,19	13,30	1,43	136,19	13,31	1,43	136,19	13,30
out-25	1,28	8,54	1,73	134,98	11,70	1,73	134,98	11,71	1,73	134,98	11,70
set-25	1,22	7,16	1,65	135,41	9,81	1,65	135,41	9,81	1,65	135,41	9,81
ago-25	1,16	5,87	1,57	135,34	8,02	1,57	135,34	8,03	1,57	135,34	8,02
jul-25	1,28	4,66	1,73	134,98	6,35	1,73	134,98	6,36	1,73	134,98	6,35
jun-25	1,10	3,34	1,49	135,31	4,55	1,49	135,31	4,55	1,49	135,31	4,55
mai-25	1,14	2,21	1,54	135,09	3,01	1,54	135,09	3,02	1,54	135,09	3,01
abr-25	1,06	1,06	1,45	136,79	1,45	1,45	137,22	1,45	1,45	136,79	1,45

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

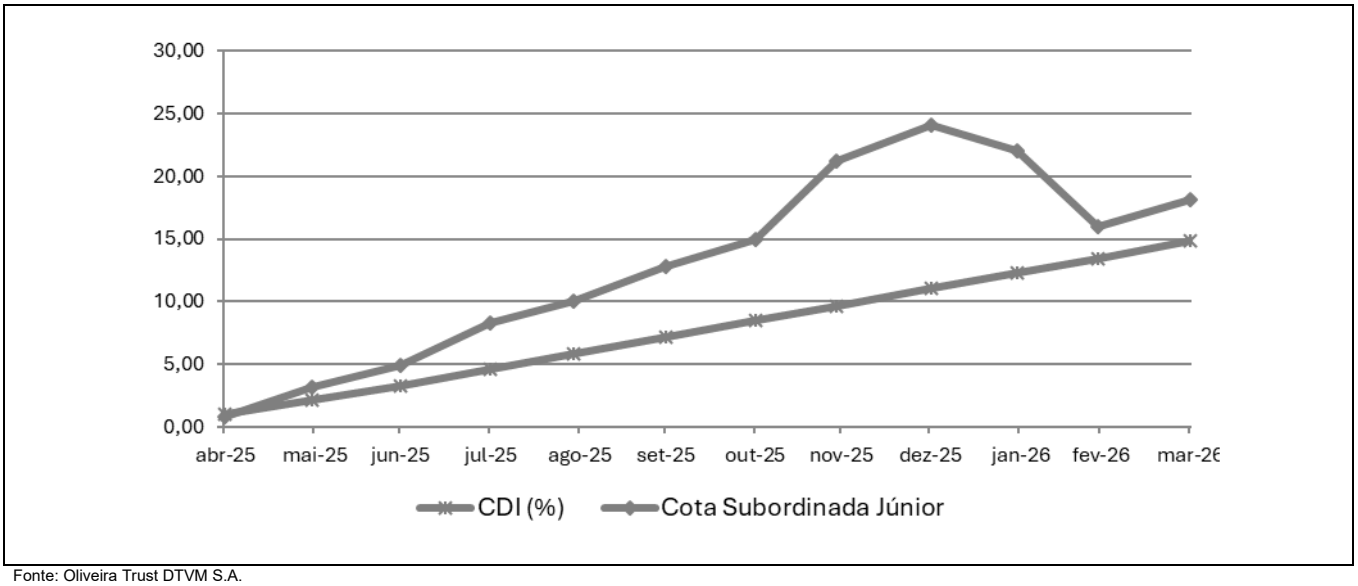
Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior								
			Série IV			Série V			Série VI		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-26	1,21	14,80	1,64	135,31	20,51	1,64	135,72	1,64	0,00	0,00	0,00
fev-26	1,00	13,43	1,35	135,40	18,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
jan-26	1,16	12,31	1,58	135,40	16,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
dez-25	1,22	11,01	1,65	135,41	15,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
nov-25	1,05	9,68	1,43	136,19	13,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
out-25	1,28	8,54	1,73	134,98	11,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
set-25	1,22	7,16	1,65	135,41	9,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ago-25	1,16	5,87	1,57	135,34	8,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
jul-25	1,28	4,66	1,73	134,98	6,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
jun-25	1,10	3,34	1,49	135,31	4,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
mai-25	1,14	2,21	1,54	135,09	3,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
abr-25	1,06	1,06	1,45	136,79	1,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas					
Mês	CDI (%)		Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar/26	1,21	14,80	1,89	155,57	18,16
fev/26	1,00	13,43	-4,92	-493,72	15,97
jan/26	1,16	12,31	-1,67	-143,47	21,98
dez/25	1,22	11,01	2,32	190,06	24,05
nov/25	1,05	9,68	5,45	519,42	21,24
out/25	1,28	8,54	1,88	146,51	14,97
set/25	1,22	7,16	2,58	211,67	12,85
ago/25	1,16	5,87	1,61	138,46	10,01
jul/25	1,28	4,66	3,17	247,47	8,27
jun/25	1,10	3,34	1,73	157,19	4,95
mai/25	1,14	2,21	2,30	202,10	3,16
abr/25	1,06	1,06	0,84	79,09	0,84

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (% PL)



Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito de longo prazo da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries da Subclasse de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Alume FIDC (Fundo) foi realizado em 10 de abril de 2026. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata nº 20260410-02.
2. A classificação está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Gestor, do Administrador e de partes relacionadas do Fundo. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Iorq Gestão de Recursos Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta. Nesta data, essa agência também classifica Cotas de outros fundos nos quais a Oliveira Trust DTVM Ltda. atua como Administradora.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 13 de abril de 2026. A versão original deste documento foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2026 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**